

REPUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

SELEÇÃO Nº 038/2026	ENTIDADE: SENAI-DR/AP
FORMA: ABERTA ELETRÔNICA	TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE
Início de acolhimento: 25/09/2026	Fim de acolhimento: 06/10/2026 às 9h
Data e horário da disputa: 06/10/2026 às 10h	Licitações-e nº 1101524

O Serviço Nacional de Aprendizagem – SENAI-DR/P, por intermédio da comissão de seleção, torna pública a realização da **SELEÇÃO COM DISPUTA**, na forma **ABERTA**, adotado o critério **ECONÔMICO** pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelo Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi/SENAI (RCA), aprovado pela Resolução nº 14/2023 – CN/SENAI e Resolução nº 0053/2023 – CN/SESI, devidamente publicado nos Portais da Transparência do Sesi/SENAI, bem como, pelas disposições deste Chamamento Público e de seus anexos.

A presente seleção será realizada por meio da plataforma eletrônica Licitações-e, utilizando-se da sistemática do pregão eletrônico apenas como meio operacional. Ressalta-se que não se trata de licitação regida pela Lei nº 14.133/2021 ou pela Lei nº 10.520/2002, mas sim de uma seleção com disputa disciplinada exclusivamente pelo Regulamento de Contratação e Alienação do SENAI, cuja forma de disputa observará os critérios e diretrizes nele estabelecidos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de máquinas de costura industriais destinadas à implantação, modernização e atendimento das demandas do Laboratório de Vestuário do SENAI/DR-AP.
- 1.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 383.705,25 (Trezentos e oitenta e três mil, setecentos e cinco reais, e vinte e cinco centavos)**.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Chamamento Público deverão ser dirigidos à Comissão até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização da primeira reunião pública, por intermédio do endereço eletrônico: selecao@sesisenaiap.org.br, devidamente identificados com razão social, CNPJ, se pessoa jurídica, nome completo e CPF, se pessoa física.
- 2.2. Pedidos de esclarecimentos feitos após o prazo estipulado no item 2.1, não serão respondidos.
- 2.3. Não havendo, até a data limite fixada no item 2.1, qualquer pedido de esclarecimento de dúvidas, ficará caracterizado que todos os elementos fornecidos foram suficientes e claros para elaboração das propostas, não cabendo, aos participantes, qualquer reclamação posterior.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Não poderá participar da presente seleção com disputa:
 - a) Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
 - b) Cooperativas e pessoas jurídicas em fusão, cisão ou incorporação;

- c) Que estejam incursas nas sanções de impedimento, suspensas temporariamente e/ou impedidas de contratar com as instituições Sesi e SENAI.
- d) Declaradas inidôneas, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela administração pública e/ou entidades integrantes do sistema S, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.
- e) Que estejam em processo de fusão, cisão, ou incorporação ou ainda que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial, sendo que, neste último caso, a participação será possível caso seja comprovado no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- f) Cujos sócios, cotistas, diretores ou empregados, assim como seus cônjuges, ou parentes e afins, sejam dirigentes ou empregados das instituições (SENAI, Sesi, IEL e FIEAP) até o 4º grau de parentesco.
- g) Que comprovadamente não tenham cumprido contratos anteriormente firmados com as instituições ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas.
- h) Pertencentes a um mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas, e quaisquer outras empresas cujos sócios, cotistas ou dirigentes sejam, total ou parcialmente, os mesmos de outra que esteja participando deste processo seletivo;
- i) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme consulta realizada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- j) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Chamamento Público e de seus Anexos.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do participante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo de seleção na forma eletrônica.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao Sesi/AP, promotores do processo de seleção, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA ABERTURA DA REUNIÃO

- 5.1. A abertura da reunião pública deste chamamento, conduzida por Presidente, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste instrumento de chamamento, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2. A presente seleção será realizada por meio da plataforma eletrônica Licitações-e, utilizando-se da sistemática do pregão eletrônico apenas como meio operacional. Ressalta-se que não se trata de licitação regida pela Lei nº 14.133/2021 ou pela Lei nº 10.520/2002, mas sim de uma seleção com disputa disciplinada exclusivamente pelo Regulamento de Contratação e Alienação do SENAI, cuja forma de disputa observará os critérios e diretrizes nele estabelecidos.

5.3. Durante a reunião, a comunicação entre Presidente e participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Cabe ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a reunião do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

6. DA PROPOSTA

6.1. **O participante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, anexando-a até a data e o horário marcados para envio das propostas quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, sob pena de desclassificação.**

6.2. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitarão o participante às sanções previstas neste instrumento de chamamento.

6.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.3.1. **Qualquer elemento que possa identificar o participante na proposta anexada via sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento de chamamento.**

6.3.2. Até a data e hora marcadas para envio das propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4. As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da reunião pública estabelecida no preâmbulo deste instrumento de chamamento.

6.5. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Até a data da abertura da reunião pública devem inexistir fatos impeditivos para a habilitação do participante no presente processo de seleção, devendo ela estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.7. A proposta de preços deverá ser **formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

6.8. **A participante deve encaminhar, como anexo, no campo “DOCUMENTOS – ANEXOS DE PROPOSTAS”, a Proposta de Preços, que deverá ser formulada contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, incluindo demais custos referentes aos materiais se houver, SEM A IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

6.9. Para formular e encaminhar a Proposta de Preços, no idioma oficial do Brasil exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o participante deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste instrumento de chamamento, o atendimento dos seguintes requisitos:

6.9.1. Apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste processo de seleção, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e/ou por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.

6.9.2. Especificação e características detalhadas do objeto do processo de seleção, caso necessário.

6.9.3. A especificação e característica do objeto deverão indicar o valor unitário de cada item e o valor global da proposta, composto pela soma dos valores unitários.

6.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente instrumento de chamamento e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do participante, das condições estabelecidas neste instrumento de chamamento e seus Anexos.

6.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste processo de seleção, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7. DA FORMULAÇÃO DE OFERTAS SUCESSIVAS

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os participantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a participante imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O participante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da reunião pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

7.5. Durante a fase de lances, a Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. Ao apresentar sua proposta por meio eletrônico e formular lances, o participante declara que sua proposta atende integralmente às especificações constantes deste instrumento de chamamento e de seus anexos.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. A Presidente poderá encaminhar contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste instrumento de chamamento.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem da Presidente, cabendo aos participantes acompanharem-nas, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do participante convocada pela Presidente.

8.3. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A participante **classificada provisoriamente** em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, após a fase de lances, a Proposta de Preços adequada à última oferta, através do endereço eletrônico selecao@sesisenaiap.org.br, juntamente com os documentos de habilitação **elencados no item 12 deste instrumento de chamamento para análise prévia dos documentos supracitados**.

9.2. A Presidente poderá solicitar após a fase de lances, amostra, catálogo técnico, ficha técnica ou documento emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado, para comprovação da conformidade técnica dos itens ofertados, com prazo mínimo de **04 (quatro) horas** úteis para envio para o endereço elencado no item 9.1.

9.3. A Comissão poderá fazer diligências para sanar dúvidas ou pedido de esclarecimentos para melhor análise da proposta, o qual será encaminhado via e-mail de qualquer colaborador da comissão para o e-mail da empresa arrematante provisoriamente classificada em primeiro lugar e deverá ser respondido no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

9.4. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

9.4.1. Nome, número do banco, da agência e da conta corrente, cadastrada em Pessoa Jurídica, no CNPJ da empresa participante;

9.4.2. Nome, cargo na empresa, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.

9.5. Serão aceitas as cópias autenticadas com autenticidade digital.

9.6. A participante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento de chamamento.

9.7. A Presidente examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.7.1. A Presidente poderá fixar prazo para o reenvio da Proposta de Preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo SESI.

9.7.2. Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita.

9.7.3. Qualquer interessado poderá requerer a Presidente a realização de diligência que vise à comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas, devendo, neste caso, fundamentar seu requerimento com a apresentação das provas ou indícios de sua suspeita.

9.8. Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando a Proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.9. **Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pela Presidente.**

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2. A Presidente, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste instrumento de chamamento.

10.3. **A Presidente poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESI/SENAI/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.**

10.4. Será desclassificada a empresa que não atender o previsto neste instrumento de chamamento.

11. DOS PRAZOS

11.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura deste certame.

11.2. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos, para efeito de julgamento.

11.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do SESI/SENAI/AP, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12. DA QUALIFICAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, os participantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, deverão encaminhar, junto à proposta, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens 9.1, os documentos de habilitação a seguir relacionados, todos dentro de seus respectivos prazos de validade e preferencialmente todos em formato PDF.

12.2. Caso os arquivos a serem encaminhados com a documentação pertinente ultrapassem a capacidade de 10 MB, o participante deverá fracionar o envio e encaminhar tantos e-mails quantos se façam necessários. Poderá ser encaminhado documento com extensão *.zip ou *.rar.

12.2.1. No campo do assunto do(s) e-mail(s), deverá conter a seguinte redação: **DOCUMENTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXXX.**

12.2.2. Nenhum documento deverá ser encaminhado em sua forma física (pessoalmente ou via correio), exceto se solicitado pela Presidente.

✓ **Habilitação Jurídica**

12.3. Para os fins de habilitação jurídica, o participante deverá apresentar em cópias autenticadas:

12.3.1. Cédula de identidade do responsável pela assinatura do contrato.

12.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações (caso não haja consolidação dos atos) devidamente registrado para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

12.3.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos ou ainda decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira

12.3.4. No caso de empresário individual: prova de inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou no órgão competente.

12.4. Os documentos de habilitação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto do processo de seleção.

✓ **Qualificação Técnica**

12.5. Para fins de habilitação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do processo de seleção, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação satisfatória de serviços da mesma natureza ou similar ao objeto deste processo de seleção. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e deverá(ão) conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a. Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b. Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c. Data de sua emissão;
- d. Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

12.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica, que não puder ser confirmada pela Comissão Especial de Processo de seleção, mediante simples conferência/diligência, ou as inverídicas, implicará na inabilitação do participante.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

12.7. Para fins de habilitação econômico-financeira, o participante deverá apresentar:

12.7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida, no máximo, a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da proposta comercial, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.7.2. Não será causa de inabilitação do participante, a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.7.3. Caso a certidão negativa de falência contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

✓ **Regularidade Fiscal**

12.8. Para fins de regularidade fiscal, a participante deverá apresentar:

12.8.1. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

12.8.2. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento de chamamento;

12.8.3. **Prova de regularidade** fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional e Estadual, na forma da lei.

12.8.4. **Prova de regularidade** para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), por meio de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

12.8.5. **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

12.8.6. **Declaração Especial, conforme (Anexo IV).**

12.8.7. **Declaração de que a empresa tem ciência sobre as “leis anticorrupção e condição de trabalho”, conforme modelo – anexo V**

12.9. Não se aplica ao presente processo de seleção as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

12.10. Não será aceito nenhum protocolo de entrega, requerimento, pedido de alteração de situação cadastral ainda não deferido, em substituição aos documentos exigidos neste certame.

12.11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, a Presidência verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.12. A Presidência poderá consultar/emitir, visando suprir ou sanar, via internet e/ou cadastro no sistema E-compras para sanar eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, mediante a inserção ou substituição de documentos. Caso se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência ou por inacessibilidade aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, o participante será declarado inabilitado.

12.13. A CONTRATADA deverá ter assistência técnica dentro do Estado do Amapá, caso não tenha, todo o custo de traslado e remoção do equipamento será de responsabilidade da CONTRATADA.

13. DO JULGAMENTO

13.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta o interesse do Sesi Amapá de acordo com seus normativos.

14. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de ofertas após a declaração de participante vencedora, qualquer participante poderá, imediata e motivadamente, manifestar intenção de reconsideração, exclusivamente em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do momento

em que vier a ser disponibilizada no referido sistema eletrônico, a qual poderá ou não ser acatada pela Presidente.

14.1.1. A Presidente examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.2. A falta de manifestação motivada do participante, na forma do item 14.1, quanto ao pedido de reconsideração, bem como a não apresentação do pedido de reconsideração, importará na decadência desse direito, ficando a Presidente autorizada a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora.

14.3. Caso seja acatada o pedido de reconsideração, a participante deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis enviar as razões de reconsideração por meio do endereço eletrônico selecao@sesisenaiap.org.br, **informando via sistema do envio**, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar resposta ao pedido de reconsideração, também via endereço eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da peticionante.

14.4. Não será aceito o Pedido de Reconsideração, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

14.5. O pedido de reconsideração contra decisão que declarar a empresa vencedora terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os pedidos de reconsideração serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para apresentação das contrarrazões, pela autoridade superior ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio da Internet – Transparência – SENAI.

14.7. Os pedidos de reconsideração interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo participante não serão conhecidos.

14.8. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidente poderá ratificar este procedimento de processo de seleção e determinar a contratação com a participante vencedora.

14.9. Do resultado não caberão novos pedidos de reconsideração, podendo, entretanto, a Presidente, a qualquer tempo, reconsiderar suas decisões, caso tenha conhecimento de fato, documento ou informação que as torne indevidas, sem que caiba direito a reclamações ou indenizações às participantes.

15. DA RATIFICAÇÃO, ASSINATURA DE CONTRATO E ACEITAÇÃO DO CONTRATO NO SISTEMA COTAÇÕES E-COMPRAS

15.1. Depois de verificados o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste instrumento de chamamento, concluída a etapa de análise dos preços ofertados e decididos os recursos, a Comissão de Processo de seleção encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação do processo e adjudicação do objeto em favor do participante que tenha sido declarado vencedor.

15.2. O SESI/AP **convocará a empresa selecionada** para assinar o CONTRATO, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

15.3. A contratação será formalizada por meio de instrumento hábil cuja minuta encontra-se no Anexo VI parte integrante deste instrumento de chamamento.

15.4. Verificada a recusa em assinar o CONTRATO, o SESI poderá convocar os demais participantes, obedecida à ordenação final de classificação.

15.5. O processo de autorização de fornecimento se dará exclusivamente via sistema: <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/login.php>. O adjudicatário deverá efetuar e/ou regularizar seu cadastro e aguardará a convocação para o aceite do contrato e a autorização de fornecimento no sistema, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.6. O presente contrato passa a vigorar, a partir da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, rescindi-lo mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que à CONTRATADA caiba direito a qualquer indenização ou ressarcimento; podendo, ainda, ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 meses, quando for do interesse das partes contratantes.

15.7. O CONTRATANTE não se obriga a efetivar a contratação de todos os itens constantes da proposta, sendo que no Contrato os valores e serviços serão descritos em separado.

15.8. A CONTRATADA responderá pelos vícios dos bens, e por quaisquer danos que venha a causar, inclusive perante terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade, de natureza Fiscal, Federal, Estadual e/ou Municipal, como Tributos (Impostos, Taxas e Contribuições), inclusive de natureza civil, criminal, trabalhista e/ou previdenciária, em virtude do objeto do presente contrato.

15.9. O contrato poderá ser aditado em até 50% do valor global atualizado do período do contrato, mediante justificativa, nos termos do art. 40 do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O SENAI efetuará o pagamento à Contratada conforme condições estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo deste instrumento de chamamento.

17. DAS PENALIDADES

17.1. As penalidades às quais estão sujeitas as partes conforme condições estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo deste instrumento de chamamento.

18. DO CANCELAMENTO E ANULAÇÃO

18.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá cancelar o processo de seleção, antes da assinatura do contrato ou documento a ele equivalente, desde que justificado.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Serão inabilitadas as participantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

19.2. O SESI/AP reserva-se no direito de cancelar este processo de seleção antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reclamação, indenização ou recurso com base no RCA da instituição SENAI.

19.3. A Comissão de Seleção poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções

institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelos participantes.

19.4. A Presidente, a qualquer tempo, poderá reconsiderar suas decisões, caso tenha conhecimento de fato, documento ou informação que as torne indevidas, sem que caiba direito a reclamações ou indenizações aos participantes, bem como poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal das Instituições Sesi e SENAI para orientar sua decisão.

19.5. Qualquer alteração neste instrumento de chamamento será **comunicada** aos interessados via sistema licitações-e, o qual deverá ser verificado no site das instituições Sesi na aba TRANSPARÊNCIA – licitações / Processos de Seleção – ACESSE OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DO Sesi, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas**.

19.6. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o instrumento de chamamento, através de **consulta permanente ao site da instituição SENAI-DR/AP**, na aba TRANSPARÊNCIA – Licitações / Processo de Seleção – ACESSE OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DO Sesi SENAI, não cabendo ao SENAI/AP a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

19.7. A divulgação ou a homologação do resultado do processo de seleção gera apenas uma expectativa de contratação ao participante, reservando-se à Presidência, o direito, a qualquer tempo, de adiar, remarcar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a mesma, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos participantes, assim como direito a interposição de recursos.

19.8. Os prazos aqui previstos são contados em dias corridos, exceto quando expressamente disposto em contrário, e só se iniciam e vencem em dia de expediente nas entidades, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o de término, iniciando-se e expirando-se exclusivamente em dias de expediente.

19.9. A Comissão de Processo de seleção poderá, no interesse da Contratante, relevar omissões puramente formais nos documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelos participantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste Processo de Seleção e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão.

19.10. A Instituição é signatária de um Código de Conduta Ética, disponível no site <http://www.ap.sesi.org.br/transparencia-sesi/integridade/> cujo conteúdo a participante deverá conhecer e respeitar.

19.11. A contratada deverá atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/18 e eventuais regulamentações, dentre elas, mas não exclusivamente, garantindo o sigilo dos dados fornecidos e não realizando qualquer identificação indevida em bases de dados públicas ou privadas; seguindo rigorosamente a política de privacidade, respeitando o sigilo sobre as informações fornecidas pela contratante, salvo aquelas que a contratante escolher tornar pública.

19.12. O Sesi SENAI-AP não será responsabilizado civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pelo participante, ainda que esta tenha agido culposamente.

19.13. Havendo divergência de informações entre o presente instrumento de chamamento e qualquer um de seus anexos, prevalece o disposto no instrumento de chamamento.

19.14. É de total responsabilidade do participante o acompanhamento no sistema diariamente, caso não seja encerrada a reunião no mesmo dia da abertura.

19.15. Os participantes, além do efetivo cumprimento das legislações trabalhista, previdenciária e fiscal, deverão ter foco na responsabilidade social, adotando padrões ambientais, relações de trabalho adequadas, sem a utilização de mão de obra infantil e escrava, reproduzindo tais exigências para seus respectivos fornecedores.

19.16. Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a Administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos participantes no decorrer do processo de seleção.

19.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá (AP), para dirimir eventual controvérsia que decorra do presente processo de seleção.

19.18. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **Anexo I** – Termo de Referência
- ✓ **Anexo II** – Especificação dos Itens
- ✓ **Anexo III**– Modelo de Proposta
- ✓ **Anexo IV** – Modelo de Declaração Especial
- ✓ **Anexo V** – Declaração de anticorrupção
- ✓ **Anexo VI** – Minuta de Contrato

Macapá/AP, 25 de setembro de 2026.

Dricy Sthefanny Moreira de Almeida
Presidente da Comissão de Seleção
SESI/SESI – DR/AP

1. OBJETO

1.1. Em atendimento ao Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI – DR/AP elaboramos o presente Termo de Referência que tem por objetivo a aquisição de máquinas de costura industriais destinadas à implantação, modernização e atendimento das demandas do Laboratório de Vestuário do SENAI/DR-AP, conforme as características, obrigações, requisitos técnicos, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seu anexo I.

1.2. A presente contratação integra as ações de fortalecimento da infraestrutura dos ambientes pedagógicos do SENAI/DR - AP, possibilitando a ampliação do Laboratório de Vestuário com equipamentos modernos, tecnologicamente atualizados e compatíveis com aqueles utilizados pela indústria da confecção.

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades institucionais do SENAI/DR-AP mediante a ampliação e modernização do Laboratório de Vestuário, proporcionando infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades práticas dos cursos de qualificação profissional, aperfeiçoamento profissional, aprendizagem industrial, cursos técnicos, projetos especiais e demais ações de educação profissional ofertadas pela instituição.

O investimento na aquisição das máquinas de costura industriais representa ação estratégica para o fortalecimento da educação profissional na área têxtil e de confecção, permitindo que os alunos desenvolvam competências técnicas em ambiente compatível com os processos produtivos atualmente empregados pela indústria;

Os equipamentos previstos contemplam diferentes etapas do processo produtivo da confecção, possibilitando a realização de operações de: costura reta, overloque, interloque, galoneira, caseado, aplicação de botões, corte de viés e demais operações necessárias à cadeia produtiva do vestuário;

A presente contratação contribuirá significativamente para a elevação da qualidade do ensino ofertado, por meio da modernização da infraestrutura do Laboratório de Vestuário e da disponibilização de equipamentos compatíveis com os processos produtivos da indústria de confecção, disponibilizando um ambiente de aprendizagem compatível com os padrões utilizados pelas indústrias do segmento de confecção

Diante do exposto, a presente contratação mostra-se necessária para ampliação e modernização do Laboratório de Vestuário do SENAI/DR-AP, fortalecendo a qualidade da educação profissional e aproximando a formação da realidade industrial. Além de ampliar a capacidade de atendimento da instituição, os equipamentos também apoiarão projetos tecnológicos, consultorias, ações de inovação e demais iniciativas institucionais, contribuindo para o desenvolvimento do setor produtivo e para a empregabilidade dos alunos.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O produto deverá ser entregue mediante emissão do Pedido de Compras, por meio do Portal de Compras;

3.2. Após a emissão do Pedido de Compras, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o procedimento de acate, no Portal Cotações E-Compras;

3.3. A contratação obedecerá ao Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI AP;

3.4. O produto deverá ser entregue no local indicado no Pedido de Compras;

3.5. O objeto deverá estar estritamente de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Especificação do Material, deste Termo de Referência;

3.6. O produto deverá ser entregue acondicionado em caixa e embalagem adequada de forma a não danificar durante a operação de transporte, carga e descarga;

3.7. O produto deverá apresentar qualidade equivalente ou superior ao solicitado nas especificações deste Termo de Referência;

3.8. O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, no caso de empresa local e, até 60 (sessenta) dias para empresas situadas em outro Estado da Federação, a contar do acate do

Pedido de Compras;

3.9. O recebimento do produto será realizado da seguinte forma:

3.10. **Provisoriamente:** no ato da entrega por colaborador designado, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações;

3.11. **Definitivamente:** O recebimento definitivo ocorrerá após a realização dos testes de funcionamento e verificação da conformidade dos equipamentos, em até 5 (cinco) dias úteis;

3.12. Se, após o recebimento, no prazo do item 3.9, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, fora das especificações deste Termo de Referência ou incompleto, a empresa CONTRATADA será notificada para efetuar a troca do produto imediatamente para atendimento ao objeto;

3.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.14. Os fornecedores de outros estados da federação, devem orientar as transportadoras, por eles contratadas, para providenciar a emissão do Selo Fiscal em um posto da SEFAZ do Estado do Amapá;

3.15. O produto deverá ser entregue na unidade Senai Macapá – Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 2026, Santa Rita –Macapá/AP;

3.16. GARANTIA:

3.17. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, devendo cobrir defeitos de fabricação, assim como, falhas de componentes acoplados ao equipamento, devendo a CONTRATADA, caso incorrer em fato diverso deste, obedecer ao prazo estipulado no item 3.10, para cumprimento do objeto do contrato;

3.18. A CONTRATADA garante que os serviços de assistência técnica sejam realizados por empresas locais ou no domicílio de sua sede, desde que devidamente credenciadas a ela e com expertise em manutenção do equipamento, objeto deste instrumento, garantindo que o descrito no dispositivo anterior seja atendido em sua totalidade;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente Termo;

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega, fixando prazo para a sua correção;

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante ao fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas;

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

4.7. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

5.2. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do Contrato, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

5.3. Executar o objeto nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

5.4. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na

execução do objeto;

5.5. Responder, perante a CONTRATANTE, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição do fornecimento de sua responsabilidade, ou por erro seu na entrega do produto;

5.6. Comunicar à CONTRATANTE, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;

5.7. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo;

5.8. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga;

5.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do produto;

5.10. Substituir o produto objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à CONTRATANTE com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 30 (trinta) dias;

5.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar um funcionário para que, quando necessário, a Contratante entre em contato direto a fim de dirimir eventuais dúvidas que surjam quando da aquisição dos materiais;

5.12. A CONTRATADA deverá atender as exigências indicadas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

5.13. A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética” das Instituições SENAI-DR/AP podendo ser acessado nos links ou onde conta a referida norma: <https://www.ap.senai.br/transparencia-senai/integridade/>

5.14. Executar diretamente o objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a aprovação pela CONTRATANTE;

5.15. Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem inconsistências ao pactuado neste Instrumento, apontados pela fiscalização; sem gerar ônus algum para a CONTRATANTE;

5.16. Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados devidamente qualificados, necessários à entrega dos materiais, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora

6. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato decorrente deste Termo de Referência deverão observar integralmente as disposições da Política de Gestão de Contratos do SENAI/SESI Amapá, aprovada pela Ordem de Serviço Conjunta Intervenção nº 088/2025 – SENAI/SESI-DR/AP, bem como os demais normativos internos aplicáveis;

6.2. O acompanhamento da execução deverá ser realizado de forma sistemática, com registros formais das ocorrências relevantes, validação das entregas por etapa, controle do cronograma físico-financeiro e observância dos procedimentos de gestão de riscos, aditivos, sanções e encerramento contratual previstos na Política de Gestão de Contratos;

6.3. Para fins de responsabilização e governança contratual, ficam designados:

6.4. Gestor do Contrato: Direlene de Sousa Reis Luz.

6.5. Fiscal do Contrato: Alexsandro Marques Cardoso.

6.6. Os agentes designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a Política de Gestão de Contratos do SENAI/SESI Amapá, respondendo pelas atividades de acompanhamento, fiscalização, validação das entregas e demais responsabilidades a eles atribuídas.

7. FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas deverão ser alocadas conforme abaixo:

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
30.02.01.01 OPERACIONAL MACAPÁ	3.07.10.01.01.02 PROJETO DE MODERNIZAÇÃO

8. DO PAGAMENTO E SUAS EXIGÊNCIAS

- 8.1. Após a entrega dos itens, o(s) pagamento(s) será (serão) realizado(s) em parcela única, em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta, mediante depósito bancário ou boleto, em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue do dia 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a NF somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;
- 8.2. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada do objeto deste Termo de Referência, bem como as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS, quando empresa;
- 8.3. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo da entrega;
- 8.4. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;
- 8.5. A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;
- 8.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SENAI-DR/AP;
- 8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- 8.8. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;
- 8.9. Os fornecedores de outro estado da federação, obrigatoriamente devem apresentar no ato da entrega do produto, o selo fiscal emitido pela Secretaria da Fazenda do Estado do Amapá (SEFAZ) que comprova a regularidade da entrada do produto no referido estado;
- 8.10. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.2. Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação;
- 9.3. 15% ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso no fornecimento do material, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração da entidade, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 9.4. 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 9.5. 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 9.6. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.
- 9.7. Impedimento de licitar e contratar com o Sistema S pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário para a execução do objeto, recebimento definitivo dos equipamentos e atendimento das obrigações relativas à garantia contratual.

10.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica durante todo o período previsto no item 3.14.

10.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada, mediante acordo entre as partes e formalização por termo aditivo, quando houver justificativa devidamente fundamentada e observadas as disposições contidas no Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI/DR-AP.

10.4. O encerramento da vigência contratual não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes de garantia dos equipamentos, vícios ocultos, defeitos de fabricação ou demais obrigações legais e contratuais assumidas durante a execução do contrato.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato;

11.2. Nenhuma modificação poderá ser feita na contratação do objeto e nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização;

11.3. Não será permitido a subcontratação do objeto deste Termo de Referência;

11.4. Elege-se o foro da cidade de Macapá/AP, para dirimir eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do contrato.

Dirlene de Sousa Reis Luz
Diretora da Unidade SENAI-DR/AP

Joany Fonseca dos Santos
Coordenador de Infraestrutura e Engenharia
SENAI/SESI-DR/AP

Gabriel Santos Chagas
Analista Administrativo de Infraestrutura e Facilites
SENAI/SESI – DR/AP

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÁQUINA GALONEIRA PLANA FECHADA DIRECT DRIVE 3 AGULHAS 5 FIOS. Máquina de costura industrial tipo galoneira, de base plana fechada, equipada com 3 (três) agulhas e 5 (cinco) fios. Deverá possuir acionamento por motor integrado tipo Direct Drive, com controle eletrônico de velocidade e posicionamento da agulha; sistema de lubrificação automática; ajuste de transporte diferencial; iluminação por LED; bitola entre agulhas de aproximadamente 6,4 mm; altura de levantamento do calcador de aproximadamente 5 mm; velocidade máxima de costura de até 6000 RPM. Modelo de referência: JACK W4 ou equivalente/similar de qualidade, desempenho e características técnicas iguais ou superiores.	4	UND	R\$	R\$
2	MÁQUINA OVERLOQUE PONTO CADEIA ELETRÔNICA 2 AGULHAS 4 FIOS C/ ALIMENTADOR AJUSTÁVEL. Máquina de costura industrial tipo overloque, equipada com 2 (duas) agulhas e 4 (quatro) fios, com acionamento por motor Direct Drive e controle eletrônico. Sistema de corte automático de linha; lubrificação automática; controle eletrônico de velocidade; posicionamento/parada da agulha; sistema de transporte diferencial para adequação da alimentação do tecido; ajuste de comprimento do ponto; iluminação por LED; função de economia de energia em modo de espera; sistema de diagnóstico ou indicação de falhas; e sistema de alimentação adequado para tecidos leves e médios. Deverá possuir: • distância entre agulhas: 2,0 mm; • largura do ponto/chuleado: 2 x 4,0 mm; • comprimento do ponto: 0,8 a 4,6 mm; • relação diferencial: 0,7 a 2; • altura de levantamento do calcador: 5mm; • velocidade máxima de costura: 7.000 RPM. Modelo de referência: JACK OVERLOCK C5C-4-M03/333 ou equivalente/similar de qualidade, desempenho e características técnicas iguais ou superiores	7	UND	R\$	R\$
3	MÁQUINA RETA ELETRÔNICA COM SISTEMA ADAPTATIVO. Máquina de costura industrial reta, eletrônica, de ponto fixo, sistema eletrônico adaptativo, identificação instantânea de alimentação/força de costura. Sistema de detecção e compensação automática das variações de espessura e características do tecido durante a costura, realizando ajustes automáticos dos parâmetros de alimentação e força de penetração, reduzindo a necessidade de ajustes mecânicos durante a mudança de materiais. Deverá possuir: • sistema eletrônico de controle de velocidade; • controle eletrônico do comprimento do ponto;	24	UND	R\$	R\$

	• controle automático da alimentação; • sistema eletrônico adaptativo de tecido; • painel de controle integrado; • iluminação por LED; • recursos eletrônicos de diagnóstico e operação. • Velocidade máxima de costura: 5.000 RPM Modelo de referência: JACK A5E-B AMH2 ou equivalente/similar de qualidade, desempenho e características técnicas iguais ou superiores.				
4	MÁQUINA INTERLOQUE ELETRÔNICA 2 AGULHA 4 FIOS DIRECT DRIVE BITOLA MEDIA. Máquina de costura industrial tipo interloque, de base plana, equipada com 2 (duas) agulhas e 4 (quatro) fios, com acionamento por motor Direct Drive. Sistema eletrônico de controle de velocidade e posicionamento das agulhas; lubrificação automática; controle de transporte diferencial; ajuste do comprimento do ponto; sistema automático de corte de linhas; levantamento do calcador com acionamento eletrônico; iluminação por LED; sistema de reconhecimento/adaptação às variações de espessura do tecido; e painel/controlador integrado ao cabeçote ou sistema equivalente. Deverá possuir configuração de bitola média, com: • número de agulhas: 2; • número de fios: 4 ; • distância entre agulhas: 2,0 mm; • largura do ponto/chuleado: 3 x 4,0 mm; • comprimento do ponto: 4,2 mm; • relação diferencial: 0,7 a 2; • velocidade máxima: 7.000 RPM Modelo de referência: JACK URUS C7-5-03/333 ou equivalente/similar de qualidade, desempenho e características técnicas iguais ou superiores.	2	UND	R\$	R\$
5	MÁQUINA INTERLOQUE ELETRÔNICA 2 AGULHA 4 FIOS DIRECT DRIVE BITOLA LARGA Máquina de costura industrial tipo interloque, de base plana, equipada com 2 (duas) agulhas e d4 (quatro) fios, com acionamento por motor Direct Drive. Controle eletrônico de velocidade e posicionamento das agulhas; lubrificação automática; transporte diferencial; ajuste do comprimento do ponto; corte automático das linhas; levantamento eletrônico do calcador; iluminação por LED; sistema de reconhecimento/adaptação às variações de espessura do tecido; painel ou controlador integrado ao cabeçote; entrada USB ou sistema equivalente; sistema eletrônico de Diagnóstico. Deverá possuir configuração de bitola larga, com: • número de agulhas: 2; • número de fios: 4; • distância entre agulhas: 2,0 mm; • largura do ponto/chuleado: 5 x 5,0 mm; • comprimento do ponto: 4,2 mm; • relação diferencial: 0,7 a 2; • velocidade máxima: 7.000 RPM Modelo de referência: JACK URUS C7-5-03/233 ou	2	UND	R\$	R\$

	equivalente/similar de qualidade, desempenho e características técnicas iguais ou superiores.				
6	MÁQUINA CASEADEIRA RETA ELETRÔNICA C/ CASEADO ATÉ 40MM Máquina de costura industrial eletrônica tipo caseadeira reta, destinada à execução de casas para botões, conforme configuração do equipamento. Controle eletrônico das operações, painel de programação, sistema de corte da casa por faca, sistema de detecção de quebra de linha, motores de passo para movimentação dos mecanismos, lubrificação automática do equipamento, controle eletrônico da sequência de operação e iluminação por LED. A configuração de referência deverá apresentar: • comprimento do caseado: 40 mm; • altura de levantamento do calcador: 17 mm; • velocidade máxima: 4.200 PRM • alimentação elétrica compatível com a instalação indicada pelo contratante. Modelo de referência: JACK JK-T1790GS-3-D ou equivalente/similar de qualidade, desempenho e características técnicas iguais ou superiores.	1	UND	R\$	R\$
7	MAQUINA AUTOMÁTICA PARA CORTE DE VIÉS/DEBRUM Máquina industrial para corte de viés, debrum, filetes e tiras de tecidos, com sistema de alimentação do material e acionamento motorizado. Sistema de regulagem de velocidade, inversor de frequência ou sistema eletrônico equivalente, estrutura metálica apropriada e rodízios com sistema de travamento. Alimentação semiautomática ou automática, conforme configuração do equipamento, e permitir regulagem da largura de corte dentro de faixa compatível com a produção de viés/debrum. Deverá apresentar: • quantidade de lâminas: 1; • alimentação elétrica: 220 V; • velocidade de operação: 70 rpm; • faixa de rotação: 20 a 320; • largura de corte: abrangendo aproximadamente 18 a 90 mm; • capacidade: 1 rolo; • dimensões aproximadas: 1.190 × 530 × 1.400 mm (A × L × C). Modelo de referência: SIMMER SM-933 ou equivalente/similar de qualidade, desempenho e características técnicas iguais ou superiores.	1	UND	R\$	R\$
8	MÁQUINA BOTONEIRA ELETRÔNICA COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE ALIMENTAÇÃO DE BOTÕES. Máquina de costura industrial tipo botoneira, eletrônica, equipada com sistema automático de seleção e alimentação de botões por canaleta e sensor, permitindo o posicionamento automático do botão para a operação de costura. Equipada com motor Direct Drive ou sistema equivalente de acionamento direto, sistema automático de alimentação dos botões, regulagem da canaleta de alimentação, ciclos programáveis e sistema de aplicação de botões de 2 (dois) e 4 (quatro) furos, inclusive possibilidade de costura em "X", conforme configuração do equipamento. Utilização de botões com diâmetro aproximado de 10 a 28 mm, possuir altura de levantamento do calcador de aproximadamente 13 mm, velocidade máxima de aproximadamente 3.000 RPM, corte	1	UND	R\$	R\$

	automático de linha e iluminação por LED. Alimentação elétrica: 220 V. Modelo de referência: JACK T1903GR-D ou equivalente/similar de qualidade, desempenho e características técnicas iguais ou superiores.				
--	--	--	--	--	--

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar preferencialmente papel timbrado)

À

Comissão de Processo de seleção –SENAI-DR/AP

Ref.: Seleção N.º 038/2026

Pela presente proposta de preços, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do instrumento de chamamento e seus Anexos relativos ao certame vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para:

LOTE UNICO						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QUANT.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
x	DESCRIÇÃO DO ITEM				R\$	R\$
1	MÁQUINA GALONEIRA ...					
2	MÁQUINA OVERLOQUE..					
(..)						R\$

- 1) Valor total da proposta é de: _____ (por extenso).
- 2) Esta proposta é válida por _____ dias. (Mínimo de 90 dias).
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto deste processo de seleção, incluindo frete, tributos e demais custos incidentes, assim como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
- 5) Razão Social: _____;
- 6) CNPJ (MF) n.º: _____;
- 7) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- 8) CPF: _____ RG: _____ - _____;
- 9) Inscrição Estadual n.º: _____;
- 10) Endereço: _____;
- 11) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- 12) CEP: _____; e
- 13) Cidade: _____ Estado: _____;
- 14) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- 15) Chave PIX: _____;
- 16) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

Local e data,

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO ESPECIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de seleção acima referido:

a) recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomou conhecimento integral do teor do instrumento de chamamento de processo de seleção supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;

b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o SENAI-DR/AP e suas Entidades, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;

d) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SENAI/AP;

e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;

f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido instrumento de chamamento.

Atenciosamente,

Data/ nome e assinatura do responsável legal da empresa

_____, por seu Representante legalmente constituído,
DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Empresa

Representante

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº xxx/2026 – XXXXXXXXX

QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/AP E A EMPRESA XXXXXX.

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.690/0001-49, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, CEP: 68901-283, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (sua) xxxx, Sr(a). xxxxxxxx, no uso de suas atribuições conferidas, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, nº XXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Cidade XXXXX/XXX, telefone: (XX) XXXXX, Banco XXXXXXXXXX, Agência Nº XXXXXXXXX, Conta Corrente Nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente por seu (sua) XXXX, Sr(a). XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, tem, entre si, justo e avençado e celebram, de conformidade com o disposto no Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato decorre do Chamamento Público Nº XXX/2026-SENAI-DR/AP, seleção COM DISPUTA na forma ABERTA e Eletrônica, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conduzido conforme as etapas estabelecidas no Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI, vinculado ao Processo nº XXXXX/2026.

1.2. O Chamamento Público Nº XXX/2026 –SENAI-DR/AP integra e complementa o contrato, independentemente de transcrição ou anexação ao final.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO CONTRATUAL

2.1. Aquisição de máquinas de costura industriais destinadas à implantação, modernização e atendimento das demandas do Laboratório de Vestuário do SENAI/DR-AP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS:

3.1. São partes integrantes e complementares deste instrumento, independentemente de transcrição e anexo ao final:

- I. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
- II. Termo de Referência, anexo XX do Edital nº xxx/2026 – SENAI-DR/AP.
- III. Proposta de preços da CONTRATADA.

3.2. No caso de divergência técnica entre este instrumento e o(s) anexo(s) acima, prevalecerá as informações do Termo de Referência, anexo XX do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX – SENAI-DR/AP.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá se cadastrar e/ou regularizar seu cadastro, no sistema cotações e-compras (<https://sistema.cotacoesecompras.com.br/login.php>). Após a realização do cadastro no sistema, a CONTRATADA deverá realizar o aceite do contrato (denominação no Portal Cotações E-Compras) e o(s) recebimento(s) de acate do(s) Pedido(s) de Compras (ou outro similar utilizado) que será enviado(s) no sistema e deverão ser recebido/aceito(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.2. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto contratual no prazo máximo de:

- a) **45 (quarenta e cinco) dias**, quando se tratar de empresa sediada no Estado do Amapá; ou
- b) 60 (sessenta) dias, quando se tratar de empresa sediada em outra unidade da Federação.

4.2.1. Os prazos previstos no item 4.3 serão contados do aceite do Pedido de Compra.

4.3.2. **A entrega deverá ser realizada na unidade SENAI Macapá, localizada na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2.026, bairro Santa Rita, Macapá/AP.**

4.3. Os fornecedores sediados em outras unidades da Federação deverão orientar as transportadoras por eles contratadas quanto à necessidade de emissão do Selo Fiscal em posto da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá – SEFAZ/AP, quando aplicável.

4.4. A CONTRATADA deverá comunicar, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;

4.5. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por colaborador designado pelo CONTRATANTE, que procederá à conferência preliminar de sua conformidade com as especificações contratuais; e
- b) definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes de funcionamento e a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações contratuais.

4.6. A CONTRATADA deverá entregar os produtos rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos e em plena conformidade com as especificações técnicas constantes deste instrumento e de seus anexos.

4.7. Caso seja constatado o objeto contratual foi entregue em desacordo com a proposta, em desconformidade com as especificações do Termo de Referência ou de forma incompleta, a CONTRATADA será notificada para substituí-lo imediatamente, de modo a assegurar o integral atendimento do objeto contratual.

4.6.1. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto contratual entregue ao CONTRATANTE que apresente defeito de fabricação, vício, incorreções ou divergências quanto à quantidade, à validade ou às demais especificações contratuais.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, desconformidades ou prejuízos decorrentes da incorreta execução do Contrato.

4.9. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em caixas e embalagens adequadas, capazes de preservar sua integridade e evitar danos durante as operações de transporte, carga, descarga e armazenamento.

4.10. Os produtos deverão apresentar qualidade equivalente ou superior à exigida nas especificações constantes do Termo de Referência.

4.11. O objeto contratual deverá estar em estrita conformidade com as especificações e as demais condições de execução constantes do documento denominado “ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL”, integrante do Anexo Único deste instrumento.

4.12. Da garantia

4.11.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação e falhas nos componentes a eles acoplados.

4.11.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá promover a correção das falhas, o reparo ou a substituição dos equipamentos e componentes defeituosos, conforme o caso, observando os prazos aplicáveis estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

4.11.3. A CONTRATADA deverá assegurar que os serviços de assistência técnica sejam prestados por empresas locais ou por empresas estabelecidas no município de sua sede, desde que devidamente credenciadas e possuam comprovada experiência na manutenção dos equipamentos objeto deste instrumento, garantindo o integral cumprimento das condições previstas no item 4.11.1.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- i) realizar o cadastro ou manter atualizadas suas informações no Portal Cotações E-Compras, sistema por meio do qual a CONTRATADA deverá realizar o aceite do contrato, conforme denominação utilizada no referido sistema, bem como efetuar o recebimento e o aceite do(s) Pedido(s) de Compra, ou documento equivalente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio, conforme detalhado na CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.
- ii) executar o objeto contratual em estrita conformidade com as condições pactuadas, observando integralmente os prazos estabelecidos, bem como assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de responder pelo inadimplemento contratual e pela aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.
- iii) manter, durante toda a vigência do Contrato e de eventuais aditivos, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira exigidas no processo de seleção, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.
- iv) solucionar, de forma célere e eficaz, todos os eventuais problemas, pendências, irregularidades ou inconformidades pertinentes ou relacionados à execução e/ou entrega do objeto contratual, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, devendo, ainda, comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito e com a devida comprovação, quaisquer dificuldades que possam comprometer o regular cumprimento das obrigações contratadas.
- v) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido contratualmente ou, na sua ausência, no prazo indicado formalmente pelo CONTRATANTE, no todo ou em parte, o objeto contratual em que forem constatados vícios, defeitos, falhas ou incorreções decorrentes da execução do

- objeto contratual, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- vi) responder integralmente pelos danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos, representantes ou demais colaboradores, inclusive em razão de atrasos, falhas, erros, vícios, defeitos ou quaisquer outras desconformidades na execução do objeto contratual.
 - vii) manter comunicação permanente com o CONTRATANTE, a fim de evitar interrupções, atrasos ou paralisações na execução do objeto contratual, devendo disponibilizar, no mínimo, 01 (um) representante ou preposto devidamente qualificado para contato direto, por meio de telefone fixo, telefone móvel e e-mail, com a finalidade de atender às solicitações, prestar esclarecimentos e dirimir eventuais dúvidas surgidas durante a vigência contratual.
 - viii) assumir, exclusivamente, todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à fiel execução do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando, aos custos decorrentes de fornecimento, entrega, execução, tributos, taxas, fretes, transporte, seguros, garantias, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos e, quando aplicável, despesas com deslocamento, passagens aéreas e terrestres, hospedagem e alimentação dos profissionais da CONTRATADA.
 - ix) orientar seus empregados, prepostos, representantes e demais colaboradores quanto às normas de acesso, permanência e circulação nas dependências do SENAI Amapá, sendo vedado o trânsito de pessoas em quaisquer ambientes da instituição sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, especialmente em áreas restritas, administrativas, pedagógicas, operacionais ou de segurança.
 - x) fornecer, quando aplicável, às suas expensas, todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários à segurança dos técnicos, empregados, prepostos ou colaboradores envolvidos no fornecimento, transporte, montagem, instalação e/ou manuseio dos móveis, responsabilizando-se pelo uso adequado, fiscalização e observância das normas de segurança do trabalho aplicáveis.
 - xi) responsabilizar-se integralmente, quando aplicável, pelas operações de transporte, carga, descarga, acondicionamento, manuseio, guarda e entrega do objeto contratual, bem como por quaisquer danos decorrentes dessas atividades, até a efetiva entrega no local indicado pelo CONTRATANTE, conforme especificações constantes do contrato e de seus anexos.
 - xii) responder, civil e administrativamente, e, quando legalmente cabível, criminalmente, por danos de qualquer natureza, pessoais ou materiais, decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive aqueles causados por seus empregados, prepostos, representantes e demais colaboradores alocados na execução contratual.
 - xiii) recrutar, contratar e manter, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados, profissionais ou prepostos devidamente qualificados e necessários à execução do objeto contratual, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos correspondentes, inclusive aqueles relativos a salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora ou prestadora de serviços.
 - xiv) responsabilizar-se integral e exclusivamente por todos os encargos de natureza fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, comercial, administrativa e operacional decorrentes da execução do objeto contratual, cabendo-lhe apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, os respectivos comprovantes de regularidade ou pagamento.
 - xv) executar diretamente o objeto contratual, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, salvo nos casos em que se demonstre a necessidade de mão de obra ou serviço especializado, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do contrato.
 - xvi) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado, ressalvadas as supressões decorrentes de acordo entre as partes.
 - xvii) cumprir integralmente as obrigações previstas no Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI, bem como aquelas estabelecidas no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2026 – SENAI-DR/AP e em seus anexos, especialmente no item “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, Anexo I do Chamamento Público, independentemente de transcrição.

5.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- i) fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual, especialmente quanto ao fornecimento, entrega e, quando aplicável, montagem dos bens contratados.

- ii) exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, em conformidade com as disposições contratuais, os termos de sua proposta e demais documentos integrantes do ajuste.
- iii) acompanhar e fiscalizar a execução e a entrega do objeto contratual, por meio de empregado ou representante especialmente designado, registrando as falhas eventualmente constatadas, com indicação da data da ocorrência e, quando cabível, dos empregados ou prepostos envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.
- iv) não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, tampouco por danos causados a terceiros em decorrência de ato ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos, representantes ou subordinados.
- v) informar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o local, a data, o horário e demais condições necessárias para a entrega dos itens no endereço correto, quando tais informações não constarem expressamente do contrato, do Pedido de Compra ou de documento equivalente.
- vi) efetuar as retenções tributárias legalmente devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quando aplicável.
- vii) realizar a vistoria dos materiais recebidos, a fim de verificar sua procedência, conformidade, integridade e atendimento às especificações técnicas constantes do contrato, da proposta, do Pedido de Compra e demais documentos aplicáveis.
- viii) permitir o acesso dos empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências indicadas para entrega e/ou montagem dos bens, desde que previamente identificados e observadas as normas internas de segurança, acesso, permanência e circulação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termo(s) aditivo(s), não podendo ultrapassar, o limite de cinco anos, conforme dispõe o Caput do Art. 34 do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento constante do SENAI-DR/AP, exercício de 2026/2027, conforme abaixo:

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
30.02.01.01 Operacional Macapá	3.07.10.01.01.02 Projeto de Modernização

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. O valor global, estimado, do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXX)**, conforme tabela abaixo, que serão pagos mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s), na qual estejam discriminados os serviços prestados, acompanhada de toda documentação exigida e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	(...)	UND	(...)	R\$	R\$
2	(...)	UND	(...)	R\$	R\$
(...)	(...)	UND	(...)	R\$	R\$
(...)	(...)	UND	(...)	R\$	R\$

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Após a conclusão/entrega do objeto contratual, o pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta pelo gestor fiscal do contrato, mediante depósito bancário, boleto ou transferência via pix, em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue entre os dias 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a NF somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência.

9.2. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada da execução do objeto deste Contrato.

9.2.1. As Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS serão condição de pagamento, quando solicitadas pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo.

9.2.2. Quando solicitadas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS e estas não forem apresentadas, a CONTRATADA será notificada e no próximo pagamento, a não apresentação implicará em rescisão contratual por descumprimento de condição contratual;

9.3. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexistência, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo "atesto";

9.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços;

9.5. A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

9.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus ao CONTRATANTE;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

9.8. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência;

9.9. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;

9.10. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução e a entrega do objeto contratual serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Gestor e pelo Fiscal, formalmente designados ao final deste contrato e por meio de e-mail de gestão de contratos, aos quais compete a gestão do presente instrumento. O referido acompanhamento e fiscalização não desincumbem, não excluem nem atenuam a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações contratuais, tampouco a eximem de responder por eventuais falhas na execução e/ou entrega do objeto contratual.

10.2. O Gestor e o Fiscal exercerão suas atribuições nos termos da Política de Gestão de Contratos, instituída pela Ordem de Serviço Conjunta – Intervenção nº 088/2025 – SENAI/SESI-DR/AP, a qual estabelece diretrizes, procedimentos e responsabilidades necessárias à adequada condução, acompanhamento e fiscalização de contratos no âmbito do SENAI/SESI Amapá.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese de descumprimento ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratual, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo-lhe concedido prazo para correção e apresentação de manifestação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. No caso de inexecução total ou parcial, poderá o CONTRATANTE, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, a reincidência, o grau de culpabilidade e os danos ocasionados, as seguintes sanções administrativas: advertência, multa, rescisão contratual e suspensão do direito de contratar com o Sesi/SENAI, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo da obrigação de indenizar as perdas e danos apurados, nas formas adiante especificadas.

I – Advertência por escrito, será aplicada nos seguintes casos:

A) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro ao CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto contratado, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

II – Multa:

a) nas hipóteses de mora quanto ao cumprimento das obrigações, a CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 30 (trinta) dias.

b) o inadimplemento parcial do Contrato ensejará a aplicação de multa em favor do CONTRATANTE equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.

c) o inadimplemento injustificado da CONTRATADA por prazo superior a 30 (trinta) dias dará ao CONTRATANTE o direito de considerar resolvido o Contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a CONTRATADA pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes.

e) as eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

f) as multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

III - Suspensão do direito de contratar com o Sesi/SENAI.

a) a penalidade de suspensão do direito de contratar com o Sesi/SENAI poderá ser aplicada, dentre outras hipóteses, quando: a CONTRATADA que convocada e, sem justificativa, não se apresentar para celebrar/assinar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados; reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa; condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, irregularidades e na inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do CONTRATANTE.

b) poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar com o Sesi/SENAI, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

c) As hipóteses acima elencadas constituem rol exemplificativo e não exaustivo, podendo a penalidade ser aplicada em outras situações de descumprimento contratual ou legal de gravidade equivalente, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

11.3. Fica assegurada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (consideradas horas úteis das 8h às 18h, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

11.4. Não serão aplicadas penalidades nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.5. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESILIÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.2. O presente Contrato poderá ser resilido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, por razões de conveniência administrativa ou interesse institucional, mediante comunicação formal à CONTRATADA.

Parágrafo único. Na hipótese de resilição unilateral, a CONTRATADA deverá ser notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permanecendo exigíveis todas as obrigações contratuais constituídas até a data de efetiva extinção do contrato.

12.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA conferirá ao CONTRATANTE o direito de resolver o presente Contrato de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da formalização do ato e da aplicação das penalidades cabíveis, não sendo devida à CONTRATADA qualquer indenização, compensação, multa ou ônus de qualquer natureza em razão da resolução contratual.

12.4. Constituem, ainda, causas ensejadoras da resolução contratual, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento, no processo de contratação ou na legislação aplicável, as seguintes hipóteses:

- a) descumprimento total ou parcial de quaisquer obrigações, responsabilidades, condições ou prazos previstos neste Contrato;
- b) ocorrência reiterada de falhas, vícios, defeitos, atrasos ou desconformidades na execução do objeto contratual;
- c) dissolução, liquidação, extinção ou encerramento das atividades da CONTRATADA;
- d) alteração societária, modificação do objeto social, da finalidade ou da estrutura empresarial da CONTRATADA que, a critério do CONTRATANTE, possa comprometer ou prejudicar a regular execução do Contrato;
- e) atraso injustificado no início da execução do objeto contratual ou no cumprimento das obrigações assumidas durante sua execução;
- f) paralisação da execução do objeto contratual, sem justa causa e sem prévia comunicação formal ao CONTRATANTE;
- g) demonstração de incapacidade técnica, operacional ou inidoneidade da CONTRATADA para a adequada execução do objeto contratado;
- h) pedido, processamento ou deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial, quando tal circunstância comprometer a regular execução contratual;
- i) decretação de falência da CONTRATADA, dissolução ou extinção da pessoa jurídica;
- j) infração a qualquer disposição deste Contrato, de seus anexos ou dos instrumentos que integram o processo de contratação;
- k) prática de conduta desabonadora, irregular, fraudulenta ou incompatível com a boa-fé contratual e com os

princípios que regem a contratação;

- l) subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, quando exigida.

12.5. A resolução contratual motivada por inadimplemento, conduta irregular ou descumprimento de obrigação pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a aplicação de multa compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, da aplicação de outras penalidades contratualmente previstas e da adoção das medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

12.6. Não incidirão penalidades ou multas quando o descumprimento decorrer, comprovadamente, de caso fortuito ou força maior, desde que a ocorrência seja formalmente comunicada pela parte interessada, devidamente comprovada e aceita pelo CONTRATANTE, observado o nexo de causalidade entre o evento e a impossibilidade de cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A CONTRATADA declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que o CONTRATANTE em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATADA e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços objetos deste instrumento.

13.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

13.3. A CONTRATADA deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que o CONTRATANTE exerça os Serviços.

13.4. O CONTRATANTE não será responsabilizado civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pela CONTRATADA, ainda que esta tenha agido culposamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a conhecer, monitorar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, as políticas internas do CONTRATANTE e ao Código de Ética e Conduta do SENAI Amapá, disponível para download no site: <http://www.ap.senai.br>.

14.2. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e demais regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção").

14.3. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o autor da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

14.4. A CONTRATADA concorda que, o CONTRATANTE terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e nas Políticas de Compliance do CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a proceder a *due diligence*, sempre que necessário, quanto à luz da solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

14.6. A CONTRATADA obriga-se a participar, por meio de seus representantes legais ou preposto, de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas anticorrupção e lavagem de dinheiro, mantidas pelo CONTRATANTE, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, o CONTRATANTE notificará e realizará nova convocação.

Parágrafo único: Havendo recorrência de ausência, sem justificativa plausível, o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades ao CONTRATANTE.

14.7. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro, desde que

devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

Parágrafo único: Caso comprovado o prejuízo sofrido pelo CONTRATANTE, poderá ser retido valores decorrentes de serviços prestados pela CONTRATADA para ressarcimento dos prejuízos sofridos.

14.8. Qualquer violação às políticas de Compliance, ao Código de Ética e Conduta do SENAI Amapá e, ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria, no site: <http://www.ap.senai.br/transparencia-senai/integridade/ouvidoria>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DIRETRIZES ESG APLICÁVEIS

I - DAS DIRETRIZES GERAIS ESG

15.1. Para os fins deste contrato, ESG corresponde aos critérios Ambientais, Sociais e de Governança (*Environmental, Social and Governance*), os quais orientam a atuação responsável, ética e sustentável das organizações.

15.2. No âmbito do Sesi/SENAI Amapá, as diretrizes ESG integram a estratégia institucional e refletem o compromisso com o desenvolvimento sustentável, a responsabilidade social, a integridade e a boa governança, devendo ser observadas pela CONTRATADA durante toda a execução contratual.

II – DAS PRÁTICAS ESG A SEREM OBSERVADAS PELA CONTRATADA

15.3. AÇÕES AMBIENTAIS

- i. Adotar boas práticas ambientais na execução dos serviços, utilizando, sempre que possível, insumos e materiais em conformidade com a legislação ambiental vigente, com preferência por produtos biodegradáveis ou de menor impacto ambiental;
- ii. Cumprir integralmente as normas federais, estaduais e municipais de proteção e preservação ambiental, bem como as orientações dos órgãos ambientais competentes;
- iii. Fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desenvolvidas;
- iv. Assegurar a destinação ambientalmente adequada de resíduos, especialmente pilhas, baterias e materiais similares, nos termos da Resolução CONAMA nº 257/1999;
- v. Implementar práticas voltadas à redução de desperdícios, ao uso racional de recursos naturais e à minimização de impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

15.4. AÇÕES SOCIAIS

- i. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais relativas aos seus empregados, incluindo salários, encargos, férias, 13º salário, FGTS e demais direitos legalmente previstos;
- ii. Promover ambiente de trabalho respeitoso, inclusivo e livre de discriminação, incentivando ações que favoreçam a inclusão de grupos historicamente sub-representados, tais como mulheres, pessoas negras, pessoas com deficiência, entre outros;
- iii. Garantir que todos os trabalhadores envolvidos na execução contratual, inclusive terceirizados, recebam treinamento adequado em segurança e saúde no trabalho, em conformidade com a legislação vigente.

15.5. AÇÕES DE GOVERNANÇA

- i. Atuar com transparência na execução do contrato, prestando informações quando solicitadas e colaborando com auditorias, fiscalizações e controles promovidos pelo Sesi/SENAI Amapá;
- ii. Manter e observar Código de Ética ou documento equivalente, que contemple princípios de integridade, legalidade, transparência e responsabilidade social;
- iii. Adotar práticas de compliance, incluindo a disponibilização de canal seguro e acessível para comunicação de irregularidades, assegurada a confidencialidade;
- iv. Cumprir rigorosamente a legislação aplicável, adotando medidas de prevenção e combate a fraudes, corrupção e demais ilícitos.

15.6. DA MELHORIA CONTÍNUA EM ESG

- i. Recomenda-se que a CONTRATADA busque o aprimoramento contínuo de suas práticas ESG, promovendo ações que contribuam para a sustentabilidade, a responsabilidade social e a boa governança, bem como para a transparência dos resultados alcançados durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância expressa entre as partes.

16.2. Nos casos de reajuste de preços ou repactuação decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho, desde que previstos no contrato, bem como para correção de erros materiais, poderão ser dispensados os aditamentos, substituindo-os por simples apostila, nos termos do § 2º do art. 38 do Regulamento para Contratações e Aliações do SENAI.

15.3. Como alternativa à assinatura física, os partícipes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. Para tanto, reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento e seus termos, incluindo seus anexos, nos moldes do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelos partícipes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP[1]Brasil, de acordo com o art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

15.4. Em caso de assinatura eletrônica, considerar-se-á assinado este instrumento na data de assinatura do último signatário, conforme certificado de assinaturas gerado pela plataforma eletrônica, que constitui documento integrante e inseparável deste Instrumento, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Macapá/AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam eletronicamente o presente contrato, para que produzam seus regulares efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá/AP, XX de XXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome e CPF:

2. _____
Nome e CPF:

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND.
1	MÁQUINA GALONEIRA PLANA FECHADA DIRECT DRIVE 3AGULHAS 5 FIOS Máquina de costura cobertura base plana fechada de 3 agulhas 5 fios, novo design, equipada com motor direct drive com função de posicionador de agulha se controle de velocidade, com trançador superior e inferior e excêntrico da linha do looper externo. com luz de led com 3 estágios de luminosidade, com bitola de 6,4mm, altura do calcador 5mm, velocidade 6000rpm, tampo emborrachado e estante com rodinhas.	4	UND
2	MÁQUINA OVERLOCKE PONTO CADEIA ELETRÔNICA 2 AGULHAS 4FIOS C/ ALIMENTADOR AJUSTÁVEL Máquina de costura Overlock de 2 Agulhas 4 fios Direct Dive Novo Design, Com Corte de Linha Automático, Lubrificação Automática com Barrada Agulha Selada, com eixo Único proporcionando leveza e Velocidade, Control Box Integrado ao Cabeçote Informações de erro por comando de voz, Com Controle de Velocidade e Parada da Agulha, Função Standby (economia de energia), Aviso de nível de óleo, luz de LED com 3 estágios de luminosidade, Distância entre Agulhas 2mm, largura do ponto 4mm, comprimento do ponto 4,6mm, Sensor Automático de levantador do calcador 5mm, Sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída) sistema de diferencial inferior para ajuste de alimentação entre tecidos leves à médios, sistema de correção inteligente do torque do motor, Entrada USB, Velocidade 7000RPM. Estante com Rodinhas.	7	UND
3	MÁQUINA RETA ELETRÔNICA COM SISTEMA ADAPTATIVO IA Máquina com sistema adaptativo, identificação instantânea dos tecidos, acionada por motor APE (15% MAIS POTÊNCIA) com super torque, sem enrugamento. Máquina com chip de inteligência artificial, rápida percepção na troca de tecidos, ajuste em tempo real na sinergia do ritmo, sem necessidade de ajuste do mecanismo da máquina. 5000RPM e 10.000,00 informações por segundo.	24	UND
4	MÁQUINA INTERLOCKE ELETRÔNICA 2 AGULHA 4 FIOS DIRECT DRIVE BITOLA MEDIA Direta drive, com sistema automático de seleção e alimentação do botão, por caneta e sensor permitindo assim o botão sempre cair na posição de costura, caneta com regulagem de tamanho, ciclos programáveis, de ponto fixo, sistema para aplicar botões 2 e 4 furos e "X", diâmetro do botão de 10 a 28MM, altura do levantamento de calcador até (...)	2	UND
(...)	(...)	(...)	(...)